



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de abril de 2019

I

Série

Número 58

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 220/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para Cirurgia Cardiorácica, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de EUR 409.830,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 221/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 289.668,96, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação Típico n.º 01/03, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1684/2003, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 149, de 31 de dezembro de 2003.

Portaria n.º 222/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 892.887,84, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 01/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Lar Nossa Senhora da Paz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 690/2014, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 102, de 9 de julho de 2014, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 223/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 82.667,88, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1444/2010, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 114, 2.º Suplemento, de 30 de novembro de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 224/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 73.086,84, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 13/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1531/2009, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

Portaria n.º 225/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 657.781,56, relativamente à renovação do Protocolo n.º 02/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1664/2006, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 158, de 29 de dezembro de 2006, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

Portaria n.º 226/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 438.521,04, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1527/2009, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

Portaria n.º 227/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 149.535,96, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 567/2006, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 61, de 26 de maio de 2006, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 228/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 37.848,24, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 65, de 17 de junho de 2002, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 220/2019**

de 16 de abril

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de artigos específicos para Cirurgia Cardiorácica, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira,

E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 409.830,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta euros), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019	€ 79.720,36;
Ano Económico de 2020	€ 136.610,00;
Ano Económico de 2021	€ 136.610,00;
Ano Económico de 2022	€ 56.889,64.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.11, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 221/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1684/2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, de 31 de dezembro de 2003, foi autorizada a celebração de um acordo típico entre o ISSM, IP-RAM e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 383,16 por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (21 lugares);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 289.668,96, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 289.668,96, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação Típico n.º 01/03, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1684/2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, de 31 de dezembro de 2003.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 96.556,32
Ano Económico de 2020	€ 96.556,32
Ano Económico de 2021	€ 96.556,32

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (21 lugares).
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 96.556,32, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0136.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 96.556,32 e € 96.556,32, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 190 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0682019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação Típico n.º 01/03 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 222/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 690/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 9 de julho de 2014, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Lar Nossa Senhora da Paz, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social lar de infância e juventude, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito, se encontra fixado no montante mensal de € 24.802,44;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 892.887,84, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 892.887,84, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 01/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Lar Nossa Senhora da Paz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 690/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 9 de julho de 2014, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 297.629,28
Ano Económico de 2020	€ 297.629,28
Ano Económico de 2021	€ 297.629,28
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 24.802,44, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 690/2014 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 297.629,28, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0102.
 6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 297.629,28 e € 297.629,28, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 193 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0712019/2019.
 7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 01/2014 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 223/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1444/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, 2.º Suplemento, de 30 de novembro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro comunitário, desenvolvida em dois equipamentos de apoio social distintos, sedeados nos concelhos da Ribeira Brava e São Vicente, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.296,33;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM

efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento os mencionados equipamentos de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 82.667,88, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 82.667,88, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1444/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, 2.º Suplemento, de 30 de novembro de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 27.555,96
Ano Económico de 2020	€ 27.555,96
Ano Económico de 2021	€ 27.555,96
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.296,33, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1444/2010 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 27.555,96, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do

ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0184 e 180 190 0185.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 27.555,96 e € 27.555,96, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 189 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0672019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 09/10 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 224/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1531/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.030,19;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal às mencionadas atividades de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 73.086,84, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na

sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 73.086,84, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 13/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1531/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 24.362,28
Ano Económico de 2020	€ 24.362,28
Ano Económico de 2021	€ 24.362,28
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.030,19, ao abrigo do n.º 5 da Resolução do Governo Regional n.º 1531/2009 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 24.362,28, tem cabimento na rubrica Fundo AS1302, Económica D.04.07.03.02.06, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0206, item 1.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 24.362,28 e € 24.362,28, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 188 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0662019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 13/09 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 225/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1664/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de dezembro de 2006, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho do Funchal, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 18.271,71;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em € 657.781,56, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 657.781,56, relativamente à renovação do Protocolo n.º 02/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1664/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de dezembro de 2006, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.
2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes

importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 219.260,52
Ano Económico de 2020 € 219.260,52
Ano Económico de 2021 € 219.260,52

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 18.271,71, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 1664/2006 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do protocolo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 219.260,52, tem cabimento na rubrica DA111001, Económica D.04.07.02.02, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0205, item 2.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 219.260,52 e € 219.260,52, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 186 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0642019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 02/06 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 226/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1527/2009, publicada no JORAM, I Série,

n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho do Funchal, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 12.181,14;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em € 438.521,04, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 438.521,04, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1527/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.
2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 146.173,68
Ano Económico de 2020 € 146.173,68
Ano Económico de 2021 € 146.173,68

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 12.181,14, ao abrigo do n.º 5 da Resolução

do Governo Regional n.º 1527/2009 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do protocolo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 146.173,68, tem cabimento na rubrica DA111001, Económica D.04.07.02.02, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0205, item 3.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 146.173,68 e € 146.173,68, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 187 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0652019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 01/09 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 227/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 567/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 61, de 26 de maio de 2006, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento do funcionamento do equipamento de apoio social denominado por Centro Comunitário da Bemposta, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 4.153,76;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 149.535,96, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 149.535,96, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 567/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 61, de 26 de maio de 2006, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 49.845,12
Ano Económico de 2020	€ 49.845,12
Ano Económico de 2021	€ 49.845,12

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via de:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 4.153,76, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 567/2006 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 49.845,12, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0127.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 49.845,12 e € 49.845,12, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o

compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 220 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0822019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 228/2019

de 16 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 65, de 17 de junho de 2002, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho de Machico, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 1.051,34;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 37.848,24, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 37.848,24, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I

Série, n.º 65, de 17 de junho de 2002, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 12.616,08
Ano Económico de 2020	€ 12.616,08
Ano Económico de 2021	€ 12.616,08

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 1.051,34, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 670/2002 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 12.616,08, tem cabimento na rubrica DA111001, Económica D.04.07.02.02, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0205, item 6.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 12.616,08 e € 12.616,08, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 221 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0832019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)